



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2025 DISPENSA DE VALOR Nº 00022/2025

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO COMPRADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, S/N, CENTRO, TACAIMBÓ - PE

CEP: 55140-000 - E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br

O município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado à Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.178.844/0001-35**, torna público que, realizará dispensa por valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.878, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023, Portaria Municipal nº 15 de 02 de janeiro de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ AS 23H59min (PROTOCOLO VIA E-MAIL) E AS 13H00min (PROTOCOLO PRESENCIAL) DO DIA 22/09/2025.
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 23/09/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL	licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br ou Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó – PE.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto de Edital a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação visual, compreendendo a confecção de faixas institucionais e a adesivagem de veículos oficiais que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, visando a padronização da identidade visual, a identificação imediata dos automóveis e a divulgação das ações de saúde realizadas pelo Município.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

1.2.3 – **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;**

1.2.4 – **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.**

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161

**2.0 – DO EDITAL DE DISPENSA (REGRAS GERAIS):**

2.1. O presente procedimento de contratação direta é regido pelo disposto no art. 75, inciso II, e em especial no § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a realizar a divulgação de edital de dispensa de licitação com vistas à obtenção de propostas adicionais e mais vantajosas ao interesse público.

2.2. A divulgação do presente edital observará as regras de publicidade previstas na legislação vigente, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Tacaimbó/PE, de modo a garantir a transparência, a competitividade e a isonomia entre os interessados. Ressalta-se que a contratação somente poderá ser formalizada após a efetiva divulgação deste edital no PNCP, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. As propostas apresentadas deverão atender integralmente às condições, prazos e especificações constantes deste edital e de seus anexos, sendo vedada a apresentação de ofertas parciais ou divergentes do objeto definido.

2.4. A participação no procedimento implica na aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas, constituindo ciência de que a Administração poderá rejeitar, de forma fundamentada, propostas que não atendam aos requisitos legais, técnicos ou orçamentários.

2.5. O envio de proposta não assegura direito à contratação, a qual dependerá do julgamento realizado nos termos deste edital e da verificação do atendimento das condições de habilitação e regularidade previstas na legislação aplicável.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor unitário estimado para contratação será de **R\$ 34.574,20 (Trinta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADESIVO COLAGEM, TIPO:AUTO ADESIVO, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, COR:POLICROMÁTICO, TAMANHO:68 X 33 CM, MATERIAL:VINIL. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, INCLUINDO CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO.	M2	130	153,50	19.955,00
2	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:TECIDO MORIM, COMPRIMENTO:5 M, LARGURA:0,90 M, APLICAÇÃO:EM EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACABAMENTO COM TUBETES, PONTEIRAS E CORDÃO	Unidades	40	173,33	6.933,20
3	PELÍCULA AUTO-ADESIVA, MATERIAL:PVC PERFORADO, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO VISUAL AFIXADA VIDRO, VISIBILIDADE:50 PER, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4/0 CORES, IMPRESSÃO	M2	50	153,72	7.686,00

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

DIGITAL, LARGURA:100 CM, ESPESSURA:0,08 MM, COMPRIMENTO:100 CM, GRAMATURA:220 G/M				
Total				34.574,20

4.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Dotação : 1101

Ação : 1030210052.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE

Despesa : 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade : 61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

Fonte : 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação : 720

Ação : 1012210012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa : 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade : 61001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Fonte : 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde.

Dotação : 960

Ação : 1030110042.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Despesa : 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade : 61001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Fonte : 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente **DISPENSA POR VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br**, ou entregues no endereço acima indicado, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº DV 00022/2025**.

5.1.1 Limite para entrega da Proposta de Preços e documentação no endereço físico: **22/09/2025, até às 13H00min (horário definido para a opção de entrega presencialmente).**

5.1.2 Limite para entrega da Proposta de Preços e documentação no endereço de e-mail: **22/09/2025, até às 23H59min (horário definido para a opção de envio eletrônico).**

5.1.3 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: **23/09/2025.**

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

5.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências legais previstas nos arts. 62 a 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os seguintes grupos de requisitos:

PESSOA JURÍDICA:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

5.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

5.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. DECLARAÇÕES (ANEXO III):

5.2.3.1. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

5.2.3.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.2.3.3. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.

5.2.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

5.2.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.2.5. COMPROVAÇÃO DO PORTE

5.2.5.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

5.3. PROPOSTA DE PREÇO:

5.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial, a composição unitária de custos de todos os itens ofertados, em conformidade com o modelo estabelecido no Termo de Referência.

5.3.2.1. As composições unitárias de custos deverão estar acompanhadas dos referenciais de preços utilizados na formação dos valores, com a devida indicação das fontes de pesquisa adotadas (tais como painéis oficiais de preços, portais de compras governamentais, atas de registro de preços, cotações de mercado, entre outros meios idôneos).

5.3.2.2. A composição unitária de custos terá caráter **exclusivamente comprobatório** para fins de análise da exequibilidade da proposta, não alterando o critério de julgamento definido neste Edital, que será o **menor preço unitário**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O não atendimento às disposições deste item, especialmente quanto à apresentação da composição unitária de custos com suas respectivas fontes, implicará a **desclassificação da proposta** por descumprimento das exigências editalícias.

5.3.4. Os preços ofertados não poderão exceder o valor unitário, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.

5.3.6. Os valores ofertados deverão estar inclusos todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.3.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



5.3.9. Em caso de constatação de suposto preço inexecutável, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

6.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas observará as condições e exigências previstas neste edital e em seus anexos, adotando-se o critério de menor preço unitário, observada a compatibilidade com os preços de mercado e a exequibilidade da proposta, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no art. 60, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

6.3. A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelo Setor de Contratação do Município de Tacaimbó/PE, que verificará a conformidade das ofertas com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como a regularidade da documentação apresentada.

6.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não atenda às especificações técnicas ou aos requisitos de habilitação, será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente que apresentar o menor preço unitário e atender integralmente às exigências deste instrumento convocatório.

6.5. Não havendo apresentação de propostas adicionais, poderá ser solicitada documentação complementar à empresa responsável pela proposta de menor valor unitário, para fins de verificação da habilitação, observado o prazo definido neste edital.

6.6. O não atendimento ao prazo previsto implicará a desclassificação da proposta, sendo convocadas, se houver, as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Serão considerados indícios de inexecutabilidade as propostas cujo valor unitário seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração ou que, a critério da Agente de Contratação, se revelem manifestamente incompatíveis com os custos de mercado necessários à execução do objeto.

6.7.1. A aferição da exequibilidade observará o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração intimar a licitante para apresentar, em prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, planilha analítica de custos, memória de cálculo e documentos idôneos que comprovem a viabilidade da proposta, como notas fiscais de fornecedores, contratos similares, tabelas oficiais ou equivalentes.

6.7.2. As diligências terão caráter estritamente esclarecedor e comprobatório, sendo admitido à licitante, quando necessário, proceder a ajustes de requisitos formais da proposta ou da composição de custos, desde que mantido o valor unitário originalmente apresentado e respeitadas as condições editalícias.

6.7.4. Em nenhuma hipótese será admitida a majoração ou redução do valor unitário da proposta, nem a alteração de condições materiais do objeto licitado.

6.7.4. A ausência de manifestação no prazo estabelecido, ou a apresentação de justificativas e documentos considerados insuficientes, acarretará a desclassificação da proposta, com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

6.8. Para fins de contratação, será exigido das licitantes o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira (limitada à apresentação de certidões de falência e concordata de 1º e 2º grau) e de qualificação técnica, esta comprovada mediante atestados de capacidade técnica, nos termos definidos neste edital.

6.9. Constatado o atendimento integral às exigências deste edital e do Termo de Referência, será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário e cumprir todos os requisitos de habilitação.

6.10. Todas as etapas do julgamento das propostas e da habilitação serão registradas em Ata de Julgamento, a ser lavrada pelo Setor de Contratação do Município de Tacaimbó/PE, contendo as deliberações, fundamentações e a classificação final das licitantes.

7.0. DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. Findo o prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento das propostas e da documentação complementar exigida neste edital, será realizada sessão de análise e julgamento, que poderá ocorrer de forma presencial ou virtual, a critério e conveniência da Administração, na data e horário indicados no preâmbulo.

7.2. A sessão será conduzida pela Agente de Contratação designada, que terá a responsabilidade de analisar e julgar as propostas e documentos apresentados, observando-se as disposições do presente edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Na oportunidade, serão examinados as propostas comerciais e os documentos de habilitação de todos os interessados, verificando-se a conformidade com as exigências editalícias.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem preços inexequíveis ou se mostrarem em desacordo com as condições estabelecidas.

7.5. Sempre que necessário, a Agente de Contratação poderá suspender a sessão para realizar diligências destinadas a esclarecer elementos das propostas ou documentos apresentados, ou ainda para atestar condição preexistente.

7.6. As diligências terão caráter exclusivamente esclarecedor ou confirmatório, vedada a apresentação de novos documentos destinados a suprir falhas ou omissões que deveriam ter sido sanadas no momento oportuno.

7.7. Encerrada a análise, será lavrada ata circunstanciada da sessão, acompanhada do respectivo mapa de classificação, com a ordenação das propostas segundo o critério de julgamento definido neste edital.

7.8. O resultado será publicado no PNCP – Plataforma Nacional de Contratações Públicas, garantindo-se a devida publicidade e transparência ao procedimento.

8.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Será facultado aos interessados apresentar manifestação escrita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado no PNCP – Plataforma Nacional de Contratações Públicas, a

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

título de contraditório e transparência, sem prejuízo da imediata continuidade do processo, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As manifestações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, podendo ser protocoladas:

- a) presencialmente, junto ao setor de protocolo da sede do órgão realizador do certame; ou
- b) eletronicamente, por envio ao endereço de e-mail institucional indicado no preâmbulo deste edital.

8.3. Será assegurado aos demais interessados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de contramanifestações, contado a partir da ciência da manifestação inicial.

8.4. O acolhimento da manifestação implicará apenas na revisão dos atos que dela sejam diretamente afetados, em observância ao princípio da segurança jurídica.

8.5. Ultrapassado o prazo sem apresentação de manifestações, ou caso todos os licitantes apresentem declaração expressa de que não têm interesse em manifestar-se, o processo será considerado definitivamente julgado, ensejando a homologação do resultado e a consequente autorização da contratação, independentemente do transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, será obrigatoriamente firmado Termo de Contrato entre a Administração e o adjudicatário, vedada a utilização de instrumento equivalente, em razão da natureza do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, para comparecer e assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.2.1. A convocação para assinatura poderá ser realizada:

- a) por e-mail institucional, enviado ao endereço eletrônico indicado pelo licitante na fase de habilitação; ou
- b) mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE).

9.2.1.1. Para fins de contagem do prazo estabelecido no item 9.2 deste Edital, considera-se como ciência a data do recebimento do e-mail pelo adjudicatário ou a data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE), ficando estabelecido que a ausência de confirmação de leitura do e-mail não afasta a presunção de ciência da convocação.

9.2.2. O prazo previsto inicialmente poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que haja solicitação justificada do adjudicatário e aceitação expressa pela Administração.

9.3. A assinatura do Termo de Contrato implica o reconhecimento, por parte da contratada, de que:

- a) está vinculada integralmente à proposta apresentada e às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) sujeita-se às hipóteses de rescisão previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
- c) reconhece os direitos da Administração fixados nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



9.4. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.5. No ato da assinatura do Termo de Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes contratantes deverão observar, em todos os atos decorrentes deste certame e do contrato dele resultante, o disposto na Lei nº 14.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

10.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

10.4. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei ou mediante consentimento válido do titular.

10.4. A Contratada deverá orientar e treinar seus empregados e prepostos quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, respondendo integralmente por eventual descumprimento.

10.5. A Contratada deverá informar ao Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis, a celebração de contratos de suboperação ou subcontratação que envolvam o tratamento de dados pessoais, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento desta cláusula.

10.6. A Contratada deverá exigir de todos os suboperadores ou subcontratados o fiel cumprimento das obrigações previstas na LGPD, permanecendo solidariamente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente às solicitações de comprovação ou esclarecimento.

10.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa aceita, quaisquer informações acerca do tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do contrato, inclusive quanto ao descarte ou eliminação, quando aplicável.

10.9. Encerrado o tratamento dos dados, a Contratada deverá proceder à sua eliminação, em conformidade com o art. 15 da LGPD, ressalvadas as hipóteses do art. 16, inclusive aquelas que determinem a guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, e somente enquanto não prescritas tais obrigações.

10.10. Os bancos de dados eventualmente formados durante a execução contratual que contenham dados pessoais deverão ser armazenados em ambiente controlado e seguro, com registros individuais rastreáveis de todos os acessos e tratamentos realizados (data, horário, usuário e finalidade), em conformidade com o art. 37 da LGPD. Tais bancos de dados deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir sua reutilização pelo Contratante, quando cabível.



10.11. O contrato ficará sujeito a alterações procedimentais relacionadas ao tratamento de dados pessoais, sempre que recomendadas ou determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de pareceres técnicos, recomendações ou regulamentos expedidos nos termos da LGPD.

11.0.DO PAGAMENTO

110.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

12.0. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o prestador que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais destacam-se:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, com ou sem grave prejuízo à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou na fase de contratação;
- c) não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- d) recusar-se a assinar o contrato quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta;
- e) atrasar injustificadamente a execução contratual;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou fraudar a execução do contrato;
- g) adotar conduta inidônea, inclusive por conluio, declaração falsa de enquadramento como ME/EPP ou fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.2. O prestador que praticar qualquer das infrações previstas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções administrativas, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade do caso, nos termos dos arts. 156 a 161 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade, quando não se justificar penalidade mais severa;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do item diretamente afetado, graduada conforme a gravidade da infração, a natureza do dano e os parâmetros previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Tacaimbó/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de infrações graves, nos termos do art. 156, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, aplicável às infrações gravíssimas ou fraudulentas, ou sempre que se justificar a imposição da penalidade mais severa, conforme art. 156, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa com multa, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

12.5. Antes da aplicação de penalidade, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, facultando-se ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Caso o valor da multa ou indenização seja superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou, se insuficiente, será cobrada judicialmente, após tentativa de recolhimento administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.7. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- c) os prejuízos causados ao interesse público;
- d) eventual adoção ou aperfeiçoamento de programas de integridade.

12.8. Quando constatada a prática de infrações previstas também na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os atos serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito e a competência ali definidos (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.9. A desconsideração da personalidade jurídica do prestador poderá ser aplicada nos casos de abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, estendendo os efeitos das sanções aos sócios e administradores, observada a ampla defesa e a prévia análise jurídica (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.10. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da penalidade, registrar as sanções impostas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme determina o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma prevista no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Tacaimbó/PE poderá **revogar** o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, devidamente fundamentadas em fato superveniente.

13.2. O Município deverá **anular** o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos da legislação aplicável.

13.4. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, quanto à reparação de eventuais danos comprovados.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

Tacaimbó – PE, 12 de setembro de 2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário de Saúde

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação visual, compreendendo a confecção de faixas institucionais e a adesivagem de veículos oficiais que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, visando a padronização da identidade visual, a identificação imediata dos automóveis e a divulgação das ações de saúde realizadas pelo Município.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo a confecção de faixas institucionais e a adesivagem de veículos que integram a frota do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, mostra-se imprescindível para assegurar eficiência administrativa, transparência pública e fortalecimento da identidade institucional.

No que se refere às faixas institucionais, sua utilização é indispensável para a adequada divulgação das ações promovidas pelo Município, tais como campanhas de vacinação, mutirões de atendimentos, eventos educativos e inaugurações de serviços. Esses materiais exercem papel estratégico na comunicação direta com a população, garantindo que as informações sobre serviços de saúde cheguem de forma clara, acessível e padronizada, reforçando o compromisso da gestão com a publicidade dos atos públicos, princípio constitucional da Administração.

Quanto à adesivagem da frota, a identificação visual padronizada é fundamental para promover maior controle sobre os veículos oficiais, evitando usos indevidos e permitindo pronta fiscalização pelos gestores e órgãos de controle. A sinalização dos automóveis também representa importante instrumento de segurança, pois transmite confiabilidade aos pacientes transportados e facilita o reconhecimento imediato por parte de instituições de saúde e autoridades de trânsito, especialmente nos deslocamentos intermunicipais para consultas, exames e procedimentos especializados.

Além do aspecto de segurança e controle, a padronização dos veículos e das peças de comunicação visual fortalece a imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde. Essa uniformização contribui para a valorização das políticas públicas locais e evidencia à sociedade o investimento realizado com recursos públicos, fomentando a transparência e a credibilidade da gestão.

Portanto, a contratação se revela necessária e estratégica, uma vez que alia comunicação clara com a comunidade, fortalecimento da identidade institucional e melhor gestão do patrimônio público. Assim, a medida não se restringe a uma ação estética, mas constitui ferramenta essencial para assegurar eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população de Tacaimbó.

**2.2. Para a estimativa de quantitativo:**

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADESIVO COLAGEM, TIPO:AUTO ADESIVO, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, COR:POLICROMÁTICO, TAMANHO:68 X 33 CM, MATERIAL:VINIL. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, INCLUINDO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO.	M2	130
2	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:TECIDO MORIM, COMPRIMENTO:5 M, LARGURA:0,90 M, APLICAÇÃO:EM EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACABAMENTO COM TUBETES, PONTEIRAS E CORDÃO	Unidades	40
3	PELÍCULA AUTO-ADESIVA, MATERIAL:PVC PERFURADO, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO VISUAL AFIXADA VIDRO, VISIBILIDADE:50 PER, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4/0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, LARGURA:100 CM, ESPESSURA:0,08 MM, COMPRIMENTO:100 CM, GRAMATURA:220 G/M	M2	50

4.0. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A empresa contratada deverá fornecer os materiais e executar os serviços conforme as especificações técnicas abaixo, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com os padrões exigidos:

Item 1 – Adesivo de Colagem para Identificação de Veículo

- **Tipo:** Auto adesivo
- **Aplicação:** Identificação visual em automóveis
- **Material:** Vinil calandrado ou fundido, com impressão digital policromática
- **Dimensões:** 68 cm (largura) x 33 cm (altura)
- **Espessura mínima:** 0,08 mm
- **Adesivo:** Acrílico permanente à base d'água ou solvente
- **Durabilidade esperada:** Mínimo de 2 anos em ambiente externo



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- **Acabamento:** Brilho ou fosco, conforme modelo
- **Serviço incluso:** Confecção e instalação no veículo, com alinhamento e fixação adequada

Item 2 – Faixa para Divulgação de Eventos

- **Material:** Tecido tipo morim
- **Dimensões:** 5 metros (comprimento) x 0,90 metro (largura)
- **Aplicação:** Divulgação de informações e publicidade em eventos
- **Acabamento:** Tubetes para sustentação, ponteiros de fixação e cordão resistente
- **Impressão:** Serigrafia ou sublimação, conforme arte aprovada
- **Resistência:** Adequada para uso externo temporário

Item 3 – Película Auto-Adesiva em PVC Perfurado

- **Material:** PVC perfurado tipo One Way Vision
- **Aplicação:** Identificação visual em vidros, com visibilidade de dentro para fora
- **Dimensões:** 100 cm x 100 cm
- **Espessura:** 0,08 mm
- **Gramatura:** 220 g/m²
- **Cor de base:** Branca
- **Impressão:** Digital em 4/0 cores (frente colorida)
- **Adesivo:** Acrílico permanente
- **Durabilidade esperada:** Mínimo de 1 ano em ambiente externo

5.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

5.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

8.1.1. Início: **3 (três) dias;**

8.1.2. Conclusão: **até o final do exercício financeiro.**

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste**; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada.**

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a



que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

16.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

17.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Tacaimbó - PE, 02 de setembro de 2025.

ANA PAULA ALVES DA SILVA PEREIRA
Setor de Compras



PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

DISPENSA DE VALOR Nº 00022/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação visual, compreendendo a confecção de faixas institucionais e a adesivagem de veículos oficiais que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, visando a padronização da identidade visual, a identificação imediata dos automóveis e a divulgação das ações de saúde realizadas pelo Município.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADESIVO COLAGEM, TIPO:AUTO ADESIVO, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, COR:POLICROMÁTICO, TAMANHO:68 X 33 CM, MATERIAL:VINIL PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, INCLUINDO CONFECCÃO E INSTALAÇÃO.	M2	130		
2	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:TECIDO MORIM, COMPRIMENTO:5 M, LARGURA:0,90 M, APLICAÇÃO:EM EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACABAMENTO COM TUBETES, PONTEIRAS E CORDÃO	Unidades	40		
3	PELÍCULA AUTO-ADESIVA, MATERIAL:PVC PERFURADO, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO VISUAL AFIXADA VIDRO, VISIBILIDADE:50 PER, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4/0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, LARGURA:100 CM, ESPESSURA:0,08 MM, COMPRIMENTO:100 CM, GRAMATURA:220 G/M	M2	50		

Valor unitário da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo de execução:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Dados Bancários:

Agência:

Conta:

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Local de assinatura, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: [\(81\) 3755-1161](tel:(81)3755-1161)



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00022/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

PROPONENTE

CNPJ

1.0. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0.DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.0.DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000047/2025

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Arthur Barbosa, s/n, Rua Velha, município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.09.375/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o senhor **JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Travessa José Rodrigues de Paula, nº 76, Rua Velha, município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 040.999.884-22 e no RG sob o nº 5780765 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DV00022/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação visual, compreendendo a confecção de faixas institucionais e a adesivagem de veículos oficiais que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, visando a padronização da identidade visual, a identificação imediata dos automóveis e a divulgação das ações de saúde realizadas pelo Município.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº DV00022/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação : 1101

Ação : 1030210052.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE

Despesa : 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade : 61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

Fonte : 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação : 720

Ação : 1012210012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa : 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade : 61001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Fonte : 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde.

Dotação : 960

Ação : 1030110042.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Despesa : 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade : 61001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Fonte : 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada.**

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Contrato:

Início: **3 (três) dias;**

Conclusão: **até o final do exercício financeiro.**

A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste;** podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, bem como das informações e valores contidos na nota fiscal eletrônica.

b) **Definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Ocorrendo a rejeição dos serviços, a contratante arcará com todos os custos, sem prejuízos ou ônus a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- l. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- m. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- n. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- o. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de prestação e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

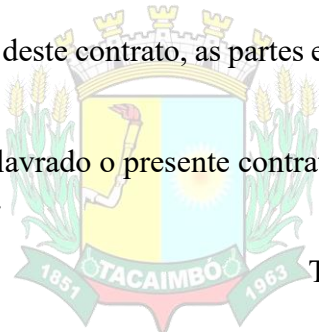
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó - PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Tacaimbó - PE, ... de de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

PELO CONTRATADO

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161